



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 141

O. - N.º .....  
ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Garça autorizada a adquirir pela importância de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme avaliação, o terreno abaixo caracterizado, medindo 510 mts.2, destinado ao alargamento da rua Rio Grande do Sul:

"Uma área de terra, de forma retangular, com seis metros de frente para a rua Octavio, e oitenta e cinco metros de frente para a Rua Rio Grande do Sul, com a qual faz esquina".

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da despesa com a execução da presente lei.

Art.3º - A cobertura do presente crédito será feita com o recurso do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Setembro de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade  
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior  
Francisco Pereira de Mello Junior